



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1990/2019
Parecer Complementar ao Nº 1622/2019

Vitória, 28 de novembro de 2019.

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas complementares do 1º Juizado Especial Criminal Cariacica – MM. Juiz de Direito Dr. Fernando Augusto de Mendonça Rosa sobre o medicamento: **Neovite lutein® (luteína, zeaxantina, Vitamina C, Vitamina E, selênio e zinco)**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com os documentos de origem médica remetidos nesta oportunidade, o paciente está em acompanhamento no serviço de oftalmologia do Hospital Evangélico de Vila Velha, apresenta degeneração macular relacionada a idade em ambos os olhos, sendo no olho direito a forma seca e em olho esquerdo a forma exsudativa com presença de cicatriz macular disciforme. Possui indicação de uso de medicações polivitamínicas recomendadas para tratamento da degeneração macular relacionada a idade com objetivo de prevenção do avanço da doença em olho direito. CID Z 010 // H 35.3 // H 54.4.

II – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Reforçamos que o medicamento **Neovite lutein® (luteína, zeaxantina, Vitamina C, Vitamina E, selênio e zinco)** não está padronizado. Apesar de não ter sido identificado substituto específico padronizado na rede pública de saúde a esses suplementos, seus efeitos benéficos na degeneração macular permanecem



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

controversos. O Food and Drug Administration (FDA) conduziu uma revisão de estudos para averiguar e ter a certeza sobre as evidências científicas do papel da luteína e zeaxantina na degeneração macular e cataratas. **Com base nas revisões, o FDA concluiu que não existem evidências fidedignas sobre a atuação da luteína e zeaxantina sobre o risco de degeneração macular e/ou catarata.**

2. Deve-se considerar portanto que ainda são necessárias maiores evidências e estudos para que as substâncias do suplemento nutricional pleiteado (Ex. Luteína) seja considerada uma importante aliada na prevenção e tratamento de DMRI. Mudanças no estilo de vida e principalmente na dieta podem atenuar o risco da doença, sendo importante a ingestão de alimentos adequados no dia a dia (por exemplo couve e espinafre possuem teor considerável de luteína), principalmente de portadores desta patologia ou com pré disposição a desenvolvê-la.
3. Frente ao exposto e considerando não há justificativa técnica pormenorizada que comprove a impossibilidade do paciente em se beneficiar com as alternativas terapêuticas padronizadas associadas ao tratamento não farmacológico, **ratificamos o parecer nº 1622/2019 previamente elaborado por este Núcleo**, uma vez que, com base apenas nas informações apresentadas **não é possível afirmar que não haveria sucesso terapêutico com uso adequado dos medicamentos padronizados em associação à abordagem não farmacológica.**

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

BRATS. **Boletim Brasileiro de Avaliação de Tecnologias em Saúde**. Ano III nº6. Dezembro 2008. Inibidores da Angiogênese para o tratamento da degeneração macular relacionada à idade. Disponível em: <<http://200.214.130.94/rebrats/publicacoes/Brats06.pdf>>. Acesso em: 28 novembro 2019

ESPÍRITO SANTO (estado). Secretaria Estadual de Saúde. Gerência de Estratégia de Assistência Farmacêutica. **Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Medicamentos do Componente Especializado – REMEME**. Vitória: SESA, 2018.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria Estadual de Saúde. Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF). **Parecer da Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica número 0358/2011** [VITALUX PLUS® (LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E MINERAIS) – indicação na degeneração macular relacionada à idade]. Vitória, julho 2012.

BERSON, E. L. ; et al. **Clinical trial of lutein in patients with retinitis pigmentosa receiving vitamin A**. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/20385935>>. Acesso em: 28 novembro 2019.

STELLA MARYS GONÇALVES DOS SANTOS. **Benefícios da luteína na prevenção e tratamento da degeneração macular relacionada à idade (DMRI)**. Anais do Conic-Semesp. Volume 1, 2013 – Faculdade Anhanguera de Campinas – Unidade 3. ISSN 2357-8904. Disponível em: <<http://conic-semesp.org.br/anais/files/2013/trabalho-1000015787.pdf>>. Acesso em: 28 novembro 2019.